

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

Exercício de 2025

Referência do documento	#RAA-PPRCIC-RGPC – 0673-20260429 – @CM-Alpiarça
Período de referência	1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025
Data de elaboração	Abril de 2026
Responsável pelo Cumprimento Normativo	Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes
Versão	V01
Classificação	Documento Interno – Sujeito a Aprovação

FICHA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

A presente proposta de Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativa ao exercício de 2025, é apresentada à consideração superior do Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município de Alpiarça, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Elaborado por	Equipa do Programa de Cumprimento Normativo (Equipa PCN), com apoio técnico do Compliance Officer contratado para suporte ao RCN
Revisto por	Compliance Officer de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo
Aprovado por	Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Responsável pelo Cumprimento Normativo e Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça (a aprovar)
Base legal	Alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA

1. Enquadramento Legal e Regulatório
2. Caracterização da Entidade Obrigada
3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo
4. Metodologia de Avaliação Adotada

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL E QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO

- 1.1. Síntese do PPRCIC Vigente Durante o Exercício de 2025
- 1.2. Quantificação Agregada do Grau de Implementação
- 1.3. Análise por Área Funcional e Unidade Orgânica
- 1.4. Avaliação dos Instrumentos Transversais do PCN
- 1.5. Ocorrências e Irregularidades Identificadas

PARTE II - PLANO DE ATIVIDADES DE COMPLIANCE E ACCOUNTABILITY PARA 2026

- 2.1. Governação do Programa de Cumprimento Normativo
- 2.2. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo
- 2.3. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses
- 2.4. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções
- 2.5. Estrutura do Sistema de Controlo Interno
- 2.6. Medidas de Informação e Transparência

PARTE III - MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 3.1. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC
- 3.2. Comunicação às Entidades de Tutela e Inspeção
- 3.3. Publicidade Interna e Externa
- 3.4. Cronograma de Cumprimento

APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RELATÓRIO

NOTA INTRODUTÓRIA

1. Enquadramento Legal e Regulatório

O presente documento consubstancia a proposta de Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Alpiarça, relativa ao exercício de 2025, elaborada em cumprimento do dever legal estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

De acordo com o referido preceito legal, as entidades abrangidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção encontram-se obrigadas a elaborar, no mês de abril do ano seguinte ao exercício, um relatório de avaliação anual do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, com indicação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, quantificação das medidas implementadas e das que se encontram em fase de implementação, identificação das medidas não implementadas e respetiva fundamentação, bem como a previsão temporal para a sua plena implementação.

A elaboração do presente relatório observa igualmente o disposto na Recomendação n.º 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), de 13 de novembro, relativa à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual remetidos àquela entidade reguladora independente, bem como as orientações constantes do Guia n.º 1/2023 do MENAC sobre a implementação dos instrumentos de cumprimento normativo, com especial relevância para a metodologia matricial proposta no respetivo Anexo 5 para quantificação do grau de implementação das medidas.

Adicionalmente, considera-se a articulação com o Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, designadamente no que respeita à integração funcional entre o sistema de prevenção de riscos de corrupção e o canal interno de denúncias do Município, bem como a legislação laboral aplicável às autarquias locais, em particular a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a legislação penal substantiva e processual aplicável às matérias de corrupção e infrações conexas.

2. Caracterização da Entidade Obrigada

O Município de Alpiarça constitui uma autarquia local dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrada na administração autárquica do Estado Português, com sede na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, e número de identificação de pessoa coletiva 501 133 097.

Enquanto entidade pública obrigada nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Município de Alpiarça encontra-se sujeito ao regime de comunicação e publicidade reforçado previsto naquele diploma, designadamente quanto à submissão na Plataforma RGPC do MENAC, à comunicação ao membro do Governo responsável pela tutela e aos serviços de inspeção setorial competentes, bem como à publicitação interna e externa dos instrumentos do programa de cumprimento normativo.

A missão institucional do Município, conforme consagrada no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Alpiarça, consiste em definir estratégias que apontem para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural, apoiadas numa gestão que privilegie os projetos estruturantes e diferenciadores que assegurem o bem-estar das populações e a valorização do território concelhio.

As principais atribuições do Município compreendem, entre outras, o ordenamento do território e urbanismo, o desenvolvimento económico local e turismo, a educação e equipamentos socioculturais, a habitação e ação social, o ambiente, saneamento básico e salubridade, os transportes e comunicações, a proteção civil e segurança pública, e a promoção do desporto, cultura e tempos livres.

Durante o exercício de 2025, registaram-se duas alterações estruturais relevantes na configuração orgânica e jurídica do Município com impacto direto no Programa de Cumprimento Normativo.

Em primeiro lugar, foi aprovado um novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Alpiarça, em reunião da Câmara Municipal de 23 de junho de 2025 e em sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2025, com publicação através do Aviso n.º 17716/2025/2 no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de 2025, do qual resultou uma nova estrutura orgânica composta por dezanove unidades orgânicas e subunidades orgânicas, organizadas em diferentes graus hierárquicos.

Em segundo lugar, foi aprovado um novo Código de Conduta do Município de Alpiarça, mediante o Regulamento n.º 1152/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2025, em substituição do anterior Código de Conduta de 2024.

Acresce a estes desenvolvimentos a renovação dos órgãos autárquicos do Município subsequente ao ato eleitoral autárquico realizado durante o exercício de 2025, circunstância que constitui um momento de legitimação política para a adoção de novos instrumentos de gestão de riscos e que justifica, em conjunto com as alterações regulatórias e organizacionais antes referidas, a opção pela elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o quadriénio 2026-2029, em substituição do plano em vigor durante 2025.

3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

A governação do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Alpiarça encontra-se estruturada em torno do Responsável pelo Cumprimento Normativo, função para a qual foi designada a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, mediante Despacho n.º 3304/2025, de 12 de fevereiro.

A designação da titular do órgão executivo como Responsável pelo Cumprimento Normativo fundamenta-se na inexistência de titulares de cargos de direção superior em sentido próprio na estrutura municipal, em conformidade com o admitido pela Orientação n.º 1/2024 do MENAC, e foi acompanhada da adoção de medidas formais de salvaguarda da independência, permanência e autonomia decisória no exercício das funções de cumprimento normativo, designadamente o princípio da segregação funcional entre a esfera política do

mandato autárquico e a esfera técnica do cumprimento normativo, o regime de impedimentos, escusas e suspeições dos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo, e o apoio técnico permanente do Gabinete Jurídico Municipal e de Compliance Officer externo contratado para o efeito.

Para apoio ao Responsável pelo Cumprimento Normativo no exercício das suas funções, foi constituída a Equipa do Programa de Cumprimento Normativo, igualmente designada pelo Despacho n.º 3304/2025, integrada por representantes das áreas funcionais jurídica, financeira, de proteção civil, de contratação pública e de recursos humanos do Município, configuração que assegura cobertura transversal da organização e articulação efetiva com todas as unidades orgânicas.

Compete à Equipa PCN apoiar o Responsável pelo Cumprimento Normativo na coordenação da implementação do PPRCIC, prestar apoio técnico às unidades orgânicas na elaboração e atualização das matrizes de risco, acompanhar a execução das medidas preventivas e corretivas definidas, elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual, e propor ao Responsável as atualizações e revisões do plano que se mostrem necessárias.

Complementarmente, a gestão do canal interno de denúncias instituído ao abrigo da Lei n.º 93/2021 é assegurada por equipa de tratamento de denúncias autónoma, designada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, integrada pelas Senhoras Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Ana Sofia Salgado da Silva Bastos Fonseca e Teresa Paula Lourenço Leocádio, configuração que garante a segregação funcional face à estrutura do PPRCIC e a confidencialidade do tratamento das comunicações de irregularidades.

4. Metodologia de Avaliação Adotada

A metodologia de avaliação utilizada na elaboração do presente relatório anual fundamenta-se na abordagem matricial estabelecida no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, articulando duas dimensões fundamentais para cada medida preventiva ou corretiva prevista no PPRCIC vigente: por um lado, a verificação da adoção da medida, expressa em resposta binária (sim ou não), com indicação, sempre que possível, das evidências documentais que sustentam a resposta; por outro lado, a apreciação da eficácia da medida quando adotada, ou a explicitação das razões de não adoção quando não implementada, com formulação de proposta de medidas corretivas associadas a situações de não execução ou de deteção de ocorrências do risco.

A quantificação agregada do grau de implementação foi apresentada por área funcional, refletindo a estrutura por áreas de risco do PPRCIC vigente durante o exercício de 2025, designadamente Contratação Pública, Gestão Financeira, Recursos Humanos, Urbanismo e Edificação, Concessão de Benefícios Públicos, Gestão Patrimonial e Serviços de Fiscalização. Em complemento da quantificação por área, procedeu-se ao cálculo de indicadores agregados ao nível do Município, designadamente percentagem de medidas totalmente implementadas, percentagem de medidas em fase de implementação, percentagem de medidas não iniciadas, número de irregularidades detetadas e principais áreas de preocupação identificadas.

A recolha de informação para sustentar as avaliações realizadas baseou-se em consulta documental exaustiva dos registos e documentação interna relevante, em inquéritos e questionários dirigidos aos responsáveis pela implementação das medidas preventivas, em entrevistas estruturadas com dirigentes e técnicos das áreas críticas identificadas, em análise de evidências documentais comprovativas da efetiva implementação das medidas, e nas orientações e recomendações emitidas pelo MENAC.

O presente relatório integra ainda os contributos do Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC do Município de Alpiarça relativo ao exercício de 2025, aprovado em outubro de 2025 sob a referência interna #RAI-RGPC – 1215-20251029, e do Relatório de Avaliação Anual relativo ao exercício de 2024, aprovado em abril de 2025.

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL E QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO

1.1. Síntese do PPRCIC Vigente Durante o Exercício de 2025

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que vigorou durante o exercício de 2025 corresponde à 1.^a Revisão (2016/2020) do plano original aprovado pelo Município de Alpiarça em 2 de fevereiro de 2010, plano esse submetido na Plataforma RGPC do Mecanismo Nacional Anticorrupção em 14 de fevereiro de 2025, em cumprimento do prazo estabelecido por aquela entidade reguladora para a primeira fase de submissão dos instrumentos de cumprimento normativo das entidades obrigadas.

Estruturalmente, o plano em vigor durante o exercício avaliado encontrava-se organizado por sete áreas funcionais consideradas como áreas de risco prioritárias, designadamente Contratação Pública, Gestão Financeira, Recursos Humanos, Urbanismo e Edificação, Concessão de Benefícios Públicos, Gestão Patrimonial e Serviços de Fiscalização. Para cada uma destas áreas, o plano procedia à identificação dos potenciais riscos, à classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, à definição das medidas preventivas e corretivas a adotar, à indicação dos responsáveis pela implementação das medidas e ao estabelecimento do calendário de execução, perfazendo um total de setenta e duas medidas preventivas e corretivas previstas.

Importa registar, com particular relevância para a apreciação técnica do presente relatório, que o plano em vigor durante 2025 foi reconhecido como instrumento desatualizado face à realidade organizacional e ao quadro normativo atualmente vigentes, conforme expressamente identificado no Relatório de Avaliação Anual relativo ao exercício de 2024 e no Relatório de Avaliação Intercalar relativo ao exercício de 2025. Essa desatualização justificou-se em virtude do desalinhamento com a estrutura orgânica resultante do novo Regulamento de Organização dos Serviços aprovado em junho de 2025, da ausência de integração com o novo Código de Conduta aprovado pelo Regulamento n.º 1152/2025, da necessidade de incorporação das orientações, recomendações e guias práticos emitidos pelo MENAC desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, e da renovação dos órgãos autárquicos subsequente ao ato eleitoral autárquico de 2025.

Em resposta a estas circunstâncias, a Equipa do Programa de Cumprimento Normativo desenvolveu, durante o exercício de 2025, os trabalhos preparatórios de elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o quadriénio 2026-2029, plano esse que foi aprovado em abril de 2026, sob a referência #RGPC-0017-20260106, e que substitui integralmente o plano vigente durante o exercício avaliado.

O novo PPRCIC reorganiza o sistema de prevenção em torno de dezanove unidades orgânicas e subunidades orgânicas, com identificação de setenta e quatro riscos específicos distribuídos pelas matrizes de risco de cada unidade, assegurando coerência sistémica integral com a nova estrutura orgânica e com o conjunto dos instrumentos do programa de cumprimento normativo.

1.2. Quantificação Agregada do Grau de Implementação

A quantificação agregada do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC vigente durante o exercício de 2025 evidencia uma evolução positiva face ao exercício de 2024, com consolidação das medidas anteriormente em fase de implementação e arranque das medidas inicialmente não iniciadas.

Os resultados consolidados apresentam-se sintetizados no quadro seguinte, organizado por área funcional, com indicação do número de medidas previstas, do número de medidas totalmente implementadas, do número de medidas em fase de implementação parcial e do número de medidas não implementadas, bem como das respetivas percentagens.

Área Funcional	Total Medidas	Implementadas	Em Implementação	Não Implementadas	% Total
Contratação Pública	22	16	4	2	73%
Gestão Financeira	17	17	0	0	100%
Recursos Humanos	6	4	2	0	67%
Urbanismo e Edificação	10	8	2	0	80%
Concessão de Benefícios Públicos	6	5	1	0	83%
Gestão Patrimonial	7	5	2	0	71%
Serviços de Fiscalização	4	3	1	0	75%
TOTAL	72	58	12	2	81%

Os dados constantes do quadro precedente correspondem a uma proposta de quantificação preliminar, sustentada no Relatório de Avaliação Anual do exercício de 2024, no Relatório de Avaliação Intercalar do exercício de 2025 e nos contributos recolhidos junto dos dirigentes das unidades orgânicas durante o último trimestre de 2025 e o primeiro trimestre de 2026.

Os números totais discriminados carecem de validação final mediante consolidação dos contributos das unidades orgânicas em sede de aprovação técnica do presente relatório pela Equipa do Programa de Cumprimento Normativo.

De acordo com a quantificação agregada apurada, das setenta e duas medidas previstas no PPRCIC vigente durante o exercício de 2025, cerca de oitenta e um por cento encontram-se totalmente implementadas, dezassete por cento em fase de implementação e apenas três por cento permanecem não iniciadas, evidência que confirma o progresso significativo do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Alpiarça face ao exercício anterior, durante o qual a percentagem de medidas totalmente implementadas era de setenta e cinco por cento.

As áreas funcionais que apresentam o grau de implementação mais avançado correspondem à Gestão Financeira, com cem por cento das medidas totalmente implementadas, e à Concessão de Benefícios Públicos e Urbanismo e Edificação, com taxas de implementação total superiores a oitenta por cento. Em situação intermédia situam-se as áreas de Contratação Pública, Serviços de Fiscalização, Gestão Patrimonial e Recursos Humanos, com taxas entre os sessenta e sete e os setenta e cinco por cento. As medidas que ainda não se encontram totalmente implementadas concentram-se predominantemente na área de Contratação Pública, onde subsiste a necessidade de aprovação das instruções e procedimentos escritos sobre trabalhos complementares e da formação contínua dos técnicos envolvidos na elaboração das peças procedimentais.

1.3. Avaliação dos Instrumentos Transversais do PCN

1.3.1. Código de Conduta

Durante o exercício de 2025, registou-se um marco institucional relevante com a aprovação do novo Código de Conduta do Município de Alpiarça, mediante o Regulamento n.º 1152/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2025. Este novo instrumento substitui o anterior Código de Conduta de 2024 e estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação aplicáveis a todos os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do Município, em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção. A aprovação do novo Código constitui oportunidade estratégica para a renovação do compromisso institucional com a integridade e a ética na administração pública local, justificando a sua articulação coerente com o novo PPRCIC para o quadriénio 2026-2029.

1.3.2. Canal de Denúncias

O canal interno de denúncias do Município de Alpiarça encontra-se operacional, em conformidade com o disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União. O canal encontra-se disponível através da página eletrónica institucional do Município e em formato físico, garantindo o anonimato e a confidencialidade dos denunciantes. Os responsáveis pela receção e seguimento das denúncias receberam formação técnica específica e dispõem de procedimentos claros de tratamento, incluindo prazos de resposta e medidas de proteção dos denunciantes.

Durante o exercício de 2025, e à semelhança do verificado no exercício anterior, não foram rececionadas comunicações através do canal interno de denúncias relativas ao âmbito objetivo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. A ausência de denúncias registadas, embora possa ser tendencialmente interpretada como indício de adequação do sistema de controlo interno e da cultura organizacional de integridade, justifica o reforço das ações de divulgação e sensibilização sobre o canal interno de denúncias junto dos trabalhadores, dirigentes e munícipes, identificado como prioridade no plano de atividades para 2026.

1.3.3. Programa de Formação

O Programa de Formação do Município em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, articulado com o disposto no artigo 9.º do RGPC, foi executado durante o exercício de 2025 através de duas modalidades complementares. A primeira correspondeu ao programa transversal de Sessões Técnicas de Trabalho e Formação RGPC, dirigido à Equipa PCN, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, à Equipa de Tratamento de Denúncias e aos responsáveis pela gestão de recursos humanos, com módulos sobre Plataforma RGPC do MENAC, visão integrada do RGPC, papel do RCN, canal de denúncias, plano de prevenção de riscos, código de conduta, sistema de controlo interno e programa de formação. A segunda correspondeu a sessão técnica de formação dirigida ao universo dos quadros dirigentes, superiores, intermédios e técnicos, realizada em 22 de julho de 2025.

Adicionalmente, foi desenvolvida sessão técnica de formação específica sobre Relatório de Avaliação Intercalar RGPC/PPRCIC, em 28 de outubro de 2025, integrada no Plano Anual de Conformidade RGPCIC, com vista à capacitação técnica da Equipa PCN para os trabalhos de avaliação intercalar. O conjunto das ações de formação realizadas contribuiu para a consolidação da cultura organizacional de integridade e para a capacitação técnica dos colaboradores envolvidos no Programa de Cumprimento Normativo.

1.3.4. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno do Município de Alpiarça, consubstanciado na Norma de Controlo Interno aprovada em setembro de 2022, manteve-se operacional durante o exercício de 2025, assegurando o cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos, o respeito pelas políticas e objetivos definidos, o cumprimento das disposições legais e regulamentares, a adequada gestão e mitigação de riscos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro, e a promoção da transparência das operações.

Em virtude da aprovação do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município em junho de 2025 e da consequente reconfiguração da estrutura orgânica, identifica-se como necessidade prioritária a revisão da Norma de Controlo Interno, com vista à sua adequação à nova arquitetura orgânica e à articulação coerente com o novo PPRCIC para o quadriénio 2026-2029, atividade incluída no plano de atividades para 2026.

1.4. Ocorrências e Irregularidades Identificadas

Durante o exercício de 2025, não foram identificadas irregularidades materiais ou ocorrências relevantes do âmbito objetivo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas no exercício das atividades do Município de Alpiarça, conforme apurado em sede da consulta documental, dos inquéritos dirigidos aos dirigentes das unidades orgânicas e da análise dos registos do canal interno de denúncias.

Não foram igualmente rececionadas comunicações pela via do canal interno de denúncias respeitantes a atos suscetíveis de configurar corrupção ativa ou passiva, peculato, abuso de poder, tráfico de influência, conflitos de interesses ou demais infrações tipificadas no Código Penal e na legislação penal complementar aplicável.

PARTE II - PLANO DE ATIVIDADES DE COMPLIANCE E ACCOUNTABILITY PARA 2026

A presente parte do relatório integra o plano de atividades a desenvolver no exercício de 2026, com vista ao reforço, melhoria e consolidação das medidas preventivas e corretivas implementadas, em articulação coerente com o novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o quadriênio 2026-2029.

O plano de atividades encontra-se estruturado em seis subcapítulos, customizados à realidade concreta do Município de Alpiarça e ao histórico de implementação do Programa de Cumprimento Normativo, conforme a arquitetura proposta.

2.1. Governação do Programa de Cumprimento Normativo

O primeiro eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre a melhoria da qualificação e da formação técnica do Responsável pelo Cumprimento Normativo, da Equipa do Programa de Cumprimento Normativo e da equipa de atualização e revisão do PPRCIC do Município de Alpiarça, em consonância com a Orientação n.º 1/2024 do MENAC sobre a designação e funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

As atividades a desenvolver compreendem, em primeiro lugar, a realização de programa específico de formação técnica do Responsável pelo Cumprimento Normativo, com módulos sobre regime geral de prevenção da corrupção, regime jurídico da proteção de denunciante, doutrina do MENAC, jurisprudência aplicável e melhores práticas internacionais de compliance público.

Em segundo lugar, a realização de programa de capacitação técnica da Equipa PCN, com módulos sobre metodologia matricial de avaliação de riscos nos termos do Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC, sobre Norma ISO 31000:2018 de gestão de riscos, sobre técnicas de auditoria interna e sobre comunicação técnica em ambiente regulamentar.

Em terceiro lugar, prevê-se o desenvolvimento de instrumentos institucionais de salvaguarda da independência funcional do Responsável pelo Cumprimento Normativo, em complemento das medidas adotadas no Anexo VI ao PPRCIC 2026-2029, designadamente mediante a formalização de protocolos internos de articulação entre o Responsável e o Gabinete Jurídico Municipal, a adoção de modelos padronizados de pareceres técnicos e a institucionalização de mecanismos de reporte trimestral à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal sobre a execução do Programa de Cumprimento Normativo.

2.2. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O segundo eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre o desenvolvimento e melhoria integrada do Programa de Cumprimento Normativo do Município, organizando-se em torno de quatro pilares fundamentais articulados entre si.

2.2.1. Desenvolvimento e Melhoria do Código de Conduta

O primeiro pilar incide sobre o desenvolvimento e melhoria do Código de Conduta do Município, na sequência da aprovação do novo Código pelo Regulamento n.º 1152/2025. As atividades a desenvolver compreendem o desenvolvimento de instrumentos operacionais de aplicação do Código, designadamente formulários padronizados para declaração de incompatibilidades, comunicação de ofertas e hospitalidades, comunicação de relações de proximidade com fornecedores e contraentes, e comunicação de situações de potencial conflito de interesses; a realização de campanha institucional de divulgação do novo Código junto de todos os trabalhadores, dirigentes e demais colaboradores do Município; e a implementação de mecanismos de monitorização do cumprimento do Código, com indicadores quantitativos de adesão aos procedimentos declarativos.

2.2.2. Desenvolvimento e Melhoria do PPRCIC

O segundo pilar incide sobre o desenvolvimento e melhoria do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em duas dimensões complementares.

Na primeira dimensão, prevê-se a operacionalização integral do novo PPRCIC para o quadriénio 2026-2029, mediante a elaboração e validação das matrizes de risco específicas das dezanove unidades orgânicas e subunidades orgânicas previstas no Anexo IV do plano, em articulação com o Procedimento Operacional Padrão para Elaboração de Matrizes de Risco e com o modelo padronizado aprovado para o efeito.

Na segunda dimensão, prevê-se a capacitação técnica da equipa responsável pela atualização e revisão contínua do plano, mediante a realização de ações de formação específicas sobre metodologia matricial de avaliação de riscos, sobre identificação de riscos emergentes em contexto autárquico, e sobre articulação entre matrizes de risco e indicadores de monitorização. Adicionalmente, prevê-se a constituição formal da equipa multidisciplinar de revisão e atualização do PPRCIC, com calendarização das reuniões ordinárias trimestrais e dos mecanismos de revisão extraordinária em situações de alteração organizacional ou regulatória relevante.

2.2.3. Desenvolvimento e Melhoria do Sistema de Proteção de Denunciantes e dos Canais de Denúncia

O terceiro pilar incide sobre o desenvolvimento e melhoria integrada do sistema de proteção de denunciantes e dos canais de denúncia do Município, contemplando a integração e articulação de três modelos de formulários específicos e autónomos para dar resposta às obrigações de conformidade no âmbito da proteção de denunciantes, da prevenção da corrupção e das obrigações de prevenção do assédio e da discriminação laboral. As atividades previstas compreendem a revisão integral do regulamento e procedimento do canal interno de denúncias, com vista à sua adequação ao novo Código de Conduta e ao novo PPRCIC; o desenvolvimento de plataforma eletrónica autónoma para submissão e tratamento de denúncias, com módulos diferenciados para denúncias de corrupção, denúncias de assédio e discriminação laboral, e denúncias de outras infrações; e a realização de campanha de divulgação dos canais de denúncia junto dos trabalhadores, dirigentes e

municipes, com particular enfoque na garantia de confidencialidade e na proteção contra retaliações.

2.2.4. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Formação

O quarto pilar incide sobre o desenvolvimento e melhoria do programa de formação no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, da proteção de denunciante e dos canais de denúncia, contemplando a qualificação da estrutura de governação, a disponibilização de novos programas de formação técnica, o desenvolvimento do manual de acolhimento específico relacionado com o PPRCIC e o sistema de proteção de denunciante, e a disponibilização de plataforma de formação em linha com módulos específicos.

As atividades previstas compreendem a elaboração e implementação do Plano Anual de Formação 2026 em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, com módulos diferenciados por nível hierárquico e por área funcional; o desenvolvimento de manual de acolhimento institucional sobre o PPRCIC e o sistema de proteção de denunciante, dirigido a novos trabalhadores e dirigentes; o desenvolvimento e implementação de plataforma de formação em linha com módulos autónomos sobre Código de Conduta, PPRCIC, canal de denúncias, conflitos de interesses, acumulação de funções e contratação pública; e a realização de ações de formação presencial específicas para as áreas de maior risco identificadas, designadamente contratação pública, urbanismo e gestão financeira.

2.3. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

O terceiro eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre o desenvolvimento e melhoria do procedimento de gestão de conflitos de interesses no Município de Alpiarça, em articulação com o disposto no artigo 13.º do RGPC e no novo Código de Conduta aprovado pelo Regulamento n.º 1152/2025.

As atividades a desenvolver compreendem a elaboração e aprovação de procedimento operacional padrão sobre gestão de conflitos de interesses, com identificação clara das situações tipo de conflito, dos procedimentos declarativos aplicáveis, dos prazos e das consequências do incumprimento; a implementação de registo centralizado de declarações de conflitos de interesses, gerido pela Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos; o desenvolvimento de formulários padronizados de declaração inicial, declaração superveniente e declaração de impedimento em processo concreto; e a realização de ações de formação específicas dirigidas aos titulares de cargos políticos, dirigentes e técnicos com competências decisórias, sobre identificação e gestão de situações de conflito de interesses.

2.4. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

O quarto eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre o desenvolvimento e melhoria do procedimento de gestão da acumulação de funções no Município de Alpiarça, em articulação com o regime jurídico aplicável aos trabalhadores em funções públicas.

As atividades a desenvolver compreendem a elaboração e aprovação de procedimento operacional padrão sobre gestão da acumulação de funções, com clarificação dos requisitos

materiais e procedimentais para autorização, dos casos de incompatibilidade absoluta e dos procedimentos de revisão das autorizações concedidas; a constituição e manutenção de registo centralizado das autorizações de acumulação de funções concedidas, gerido pela Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, com registo da identificação do trabalhador, descrição das funções acumuladas, entidade onde são exercidas, período de vigência e data da última revisão; o desenvolvimento de formulários padronizados de pedido de autorização e de comunicação de alterações; e a implementação de mecanismo de revisão periódica anual das autorizações concedidas, com particular enfoque nas situações de alteração de conteúdo funcional do trabalhador.

2.5. Estrutura do Sistema de Controlo Interno

O quinto eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre o desenvolvimento e melhoria da estrutura do Sistema de Controlo Interno do Município de Alpiarça, mediante a revisão integral da Norma de Controlo Interno aprovada em setembro de 2022, com vista à sua adequação à nova arquitetura orgânica resultante do Regulamento de Organização dos Serviços aprovado em junho de 2025 e à articulação coerente com o novo PPRCIC para o quadriénio 2026-2029.

As atividades a desenvolver compreendem a constituição de equipa técnica de revisão da Norma de Controlo Interno, integrando representantes do Gabinete Jurídico, da Unidade Orgânica Financeira e do Compliance Officer de suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo; a elaboração de proposta de revisão da Norma, com clarificação dos circuitos administrativos, dos pontos de controlo, das competências e das responsabilidades, em coerência com a nova estrutura orgânica e com as setenta e quatro situações de risco identificadas no novo PPRCIC; a submissão da proposta a apreciação e aprovação dos órgãos competentes do Município; e a implementação de programa de divulgação e capacitação técnica dos dirigentes e trabalhadores sobre a nova Norma de Controlo Interno.

2.6. Medidas de Informação e Transparência

O sexto eixo do plano de atividades para 2026 incide sobre o desenvolvimento e melhoria das medidas de informação e transparência no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, da proteção de denunciante e dos canais de denúncia do Município, em articulação com o disposto no artigo 12.º do RGPC.

As atividades a desenvolver compreendem a consolidação da página institucional do Município no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, com publicação atualizada e estruturada do PPRCIC, do Código de Conduta, do Regulamento e Procedimento do Canal de Denúncias, dos relatórios de avaliação intercalar e anual, dos despachos de designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo e da Equipa PCN, e dos despachos de designação dos responsáveis pelo tratamento de denúncias; a publicação atempada na intranet municipal de toda a documentação do programa de cumprimento normativo, com mecanismos de notificação aos trabalhadores e dirigentes sobre atualizações relevantes; a implementação de mecanismos de prestação periódica de contas à Assembleia Municipal e aos munícipes sobre a execução do Programa de

Cumprimento Normativo, em articulação com a obrigação de submissão dos relatórios na Plataforma RGPC do MENAC; e a realização de campanha institucional de transparência administrativa, com particular enfoque na divulgação dos critérios de atribuição de apoios, contratos públicos e recrutamentos.

PARTE III - MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A presente parte do relatório integra as medidas de informação e transparência relativas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Alpiarça e ao próprio Relatório de Avaliação Anual do exercício de 2025, articulando as obrigações de submissão na Plataforma RGPC do MENAC, de comunicação às entidades de tutela e inspeção e de publicidade interna e externa, conforme exigido pelo regime aplicável às entidades públicas obrigadas.

3.1. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC

Em cumprimento das obrigações de submissão dos relatórios de avaliação anual na Plataforma RGPC do Mecanismo Nacional Anticorrupção, o presente Relatório de Avaliação Anual, na sua versão final aprovada e devidamente assinada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, será submetido na referida plataforma no prazo máximo de dez dias contados desde a data da sua elaboração ou aprovação. A submissão será efetuada através do portal eletrónico da Plataforma, em <https://entidade.mec-anticorruptao.pt>, mediante acesso pelas credenciais institucionais do Município, com upload do documento em formato PDF e respetiva validação automática, sendo posteriormente conservados o comprovativo de submissão, o print screen da página de confirmação e o e-mail de confirmação automática, em formato digital e em arquivo físico, durante um período mínimo de cinco anos para efeitos de auditoria e de cumprimento das obrigações de prestação de contas.

3.2. Comunicação às Entidades de Tutela e Inspeção

Atendendo à natureza pública do Município de Alpiarça enquanto autarquia local sujeita a tutela administrativa, o presente Relatório de Avaliação Anual, na sua versão final aprovada, será comunicado ao membro do Governo responsável pela área da administração interna e da tutela das autarquias locais, bem como aos serviços de inspeção setorial competentes, designadamente a Inspeção-Geral de Finanças e a Inspeção-Geral da Administração Local, no prazo máximo de dez dias contados desde a sua elaboração ou aprovação.

A comunicação é efetuada através de ofício formal subscrito pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, com remessa eletrónica e física do relatório aprovado e dos respetivos anexos.

3.3. Publicidade Interna e Externa

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Anual, na sua versão final aprovada e assinada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, será objeto de publicidade interna mediante publicação na intranet municipal, com notificação eletrónica a todos os trabalhadores, dirigentes e demais colaboradores do Município, e de publicidade externa mediante publicação na página oficial na internet do Município, em www.cm-alpiarca.pt, no prazo máximo de dez dias contados desde a sua elaboração ou aprovação. A publicação deverá ser efetuada em local específico do sítio institucional dedicado ao Programa de Cumprimento Normativo, integrando-se na secção institucional já existente em <https://cm-alpiarca.anticorruptao.pt>, em formato acessível e

pesquisável, com identificação clara da data de aprovação, da versão e do responsável pela aprovação.

3.4. Cronograma de Cumprimento

O cronograma de cumprimento das obrigações de informação e transparência subsequentes à aprovação do presente relatório encontra-se sintetizado no quadro seguinte, com indicação das atividades, dos prazos máximos e dos responsáveis operacionais.

Atividade	Prazo Máximo	Responsável
Aprovação e assinatura do RAA-PPRCIC pelo RCN	Abril de 2026	Responsável pelo Cumprimento Normativo
Submissão na Plataforma RGPC do MENAC	10 dias após aprovação	Equipa PCN, com apoio técnico do Compliance Officer
Comunicação ao membro do Governo da tutela	10 dias após aprovação	Responsável pelo Cumprimento Normativo, através do Gabinete Jurídico
Comunicação aos serviços de inspeção setorial competentes	10 dias após aprovação	Responsável pelo Cumprimento Normativo, através do Gabinete Jurídico
Publicação na intranet municipal	10 dias após aprovação	Gabinete de Informática, em articulação com a Equipa PCN
Publicação no sítio institucional na internet	10 dias após aprovação	Gabinete de Comunicação, em articulação com a Equipa PCN
Comunicação à Assembleia Municipal	Próxima sessão ordinária	Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de RCN

APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RELATÓRIO

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Alpiarça, relativo ao exercício de 2025, foi elaborado pela Equipa do Programa de Cumprimento Normativo, com apoio técnico do Compliance Officer contratado para prestar serviços de suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, e é submetido à apreciação, aprovação e assinatura digital da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, na qualidade de Responsável pelo Cumprimento Normativo, em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro.

A assinatura do presente relatório, na sua versão final aprovada, é incorporada em local adequado, mediante assinatura digital qualificada nos termos da legislação aplicável, em reforço da credibilidade institucional do documento e em cumprimento estrito da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, sem prejuízo da possibilidade de assinatura manuscrita digitalizada quando tal se justifique por razões operacionais ou de oportunidade.

Alpiarça, 29 de abril de 2026

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Sónia
Sónia Isabel Fernandes Isabel Fernandes Sanfona Cruz
Sanfona Cruz Mendes Mendes
Dados: 2026.04.30 15:52:28 +01'00'

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

[Assinatura Digital Qualificada]